GABINETE DO PREFEITO



Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900 www.bordadamata.mg.gov.br

DECRETO nº. 4.367, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

"ALTERA O INCISO III DO DECREETO Nº 4.330 DE 13 DE JULHO DE 2020, PASSANDO PARA NO MÁXIMO 120 MINUTOS A DURAÇÃO DE CADA CULTO".

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que "Reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020", a Resolução do Estado de Minas Gerais nº 5529 de 25 de março de 2020 que "Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus."; o Decreto Municipal nº 4.284 de 17 de abril de 2020 que "Declara o estado de calamidade pública no Município de Borda da Mata, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus(COVD-19)."; e DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que "Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, em quanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus - COVID-19, em todo o território do Estado.".

CONSIDERANDO o que foi decidido em reunião extraordinária virtual realizada de forma virtual no dia de hoje pelo Comitê de Operações de Emergência em Saúde do COVID-19-COES-BORDA DA MATA.

DECRETA:

Art. 1° - Altera o inciso III do artigo 1° do Decreto nº 4.330, de 13 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III —Duração de no máximo 120(cento e vinte) minutos em cada culto, com intervalo mínimo de 2 (duas) horas entre cada um deles, desde que haja total desinfecção do local entre um culto e outro;" $^{\wedge}$

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, encesonelos publicado no atrio da Prefeitura

André Carvalho Marques - Prefeito Municipal - no EXOITIO Setermentos de vidos fins que este documento foi publicado no atrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c arr. 3° da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 30 / 09 / 2020

Nome: Carolina m Tista

Carolina Mendes Trotta

Designation Municipal de Borda da Mata